



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

OF. Nº 131/2021- GP.

Triunfo, 02 de julho de 2021.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar-lhes, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo artigo 143, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, o anexo Projeto de Lei que **“Altera o art. 1º da Lei 2.767, de 25 de novembro de 2015, que extingue cargo em comissão e cria cargo no quadro de cargos de provimento efetivo, e dá outras providências”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores.

A justificativa que acompanha o expediente elucida as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Ver. Adriano Costa da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

MENSAGEM Nº 024/2021

Senhor Presidente;
Senhores(as) Vereadores(as):

O presente Projeto de Lei visa alterar a Lei Municipal nº 2.767/2015, com o intuito de corrigir eventual interpretação equivocada da norma quando de sua publicação, junto ao *site* onde constam as leis municipais.

Conforme se verifica no momento em que acessamos o portal das Leis Municipais, consta o artigo 18 da Lei Municipal nº 778/1992 como alterado pela Lei Municipal 2.767/2015. Ocorre que ao contrário do que pretendia a administração pública a época da elaboração da referida Lei, o cargo de Assessor Jurídico foi completamente extinto do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Executivo Municipal.

A intenção da administração municipal à época, conforme exposto na Mensagem nº 044/2015, que acompanhou o Projeto de Lei naquele momento, era acrescentar um cargo de Engenheiro Civil ao quadro de servidores do Município, sendo que para isso, visando não aumentar a despesa com pessoal, em observância à Lei de Responsabilidade Fiscal, decidiu-se por extinguir um cargo de Assessor Jurídico de igual padrão.

Ocorre que, ao contrário da pretensão do executivo municipal – muito em função da redação da Lei Municipal nº 2.767/2015, ter permitido interpretações dúbias – o entendimento foi no sentido de que estava sendo extinto **todos os cargos de Assessor Jurídico**, e não somente **“um” cargo de Assessor Jurídico**, conforme imagem abaixo.

25	Diretor de Departamento de Trânsito (Nomenclatura alterada pela Lei nº 2655/2013) Assessor de Gabinete	CC/FG	1	11
02	Consultor Jurídico	CC/FG	1	11
01	Assessor de Comunicação e Relações Públicas	CC/FG	1	11
03	Subprocurador de Área	CC/FG	1	10
07	Assessor Jurídico	CC/FG	1	10 – (Cargo extinto pela Lei nº 2767/2015)
04	Subprefeito	CC/FG	1	10

Vale ressaltar que, desde a publicação da Lei, o Município manteve no máximo seis assessores jurídicos nomeados simultaneamente, pois, como dito anteriormente, nunca foi a intenção da administração extinguir a totalmente o referido cargo, **mas apenas reduzir o número de cargos de sete para seis**. Isso demonstra mais uma vez que a vontade da administração sempre foi de extinguir apenas um cargo de Assessor Jurídico.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

Assim, convicto da importância deste Projeto de Lei e certo de contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres parlamentares, solicito que o mesmo seja apreciado e aprovado por esse Egrégio Poder Legislativo, em seus exatos termos, renovando, na oportunidade, protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Triunfo, 02 de julho de 2021.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

PROJETO DE LEI Nº 021/2021

Altera o art. 1º da Lei 2.767, de 25 de novembro de 2015, que extingue cargo em comissão e cria cargo no quadro de cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul.
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 173, II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei nº 2.767, de 25 de novembro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica extinto 1 (um) cargo de Assessor Jurídico, de provimento em comissão e a respectiva função gratificada, constante do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Executivo Municipal, conforme art. 18 da Lei Municipal nº 778/92:

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	PROVIMENTO	PADÃO DE VENCIMENTO
Assessor Jurídico	CC/FG	1	10

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão à 25 de novembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO DE TRIUNFO, em 02 de julho de 2021.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Jacson Felipe Souza Wolff
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**